

ATA DA 70a. SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1943.

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO ALMTE. RAUL TAVARES.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.
SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Srs. Ministros Drs. Bulcão Viana e Cardoso de Castro, Gen. Raimundo Barbosa, Drs. Pacheco de Oliveira e Vaz de Melo, Gen. Manuel Rabelo, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiro do Ar Amílcar V., Pederneiras, Gen. Silva Junior e Brigadeiro do Ar Heitor Váraday,

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 18 do corrente:

N. 9749-M.Gerais.-Rel.o sr. Ministro Gen.Raimundo Barbosa.- Rev.o sr. Ministro Gen.Manuel Rabelo.- Apelante:A Promotoria da Auditoria da 1a.R.M.- Apelado:Ivo da Silva, extranumerário diarista da Fabrica de Juiz de Fora, absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M.- Deu-se provimento à apelação para, reformando a sentença, condenar o acusado no grau mínimo do art.16 do Dec. 4766, de 1-X-1942, unanimemente.

N. 9764-M.Gerais.-Rel.o sr. Ministro Gen.Raimundo Barbosa.-Rev.o sr. Ministro Gen.Silva Junior.- Apelante:A Promotoria da Auditoria da 1a.R.M.- Apelado:Verlino Cornelio de Paula, extranumerário diarista da Fábrica de Juiz de Fora, absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M.- Deu-se provimento à apelação para, reformando a sentença, condenar o acusado no grau mínimo do art. 16 do Dec. 4766, de 1-X-1942, unanimemente.

.....

Ao serem iniciados os trabalhos do dia, o Sr. Almte. Presidente comunicou ao Tribunal que teria lugar hoje a inauguração do Congresso Jurídico Nacional para o qual estava convidado o Tribunal. Em seguida, pediu a palavra o Sr. Ministro General Raymundo Barboza, que propôs constasse da ata a seguinte declaração:- "Lamento sinceramente que este Colendo Tribunal, por circunstâncias alheias à sua vontade e previsão, só agora tenha tido conhecimento do convite que lhe foi feito em fevereiro, no período das férias forenses, para faser-se representar no Congresso Jurídico Nacional, ficando desse modo na impossibilidade de concorrer em tempo útil, para assinalar nesse certame a evolução do Direito Penal Militar e o seu estado atual, para o qual esta Corte de Justiça correu em cerca de cento e quarenta anos de incessante atividade judiciária".- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a inserção da declaração na ata.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

N. 9720-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Dr.Vaz de Melo.- Rev.o sr. Ministro Dr.Bulcão Viana.- Apelante:Benedito Vaz de Arruda, civil, condenado como incursão no grau máximo do art. 178, nº 5, do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da 1a.Auditória da 2a.R.M.- O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença, absolver o acusado, unanimemente.

N. 9708-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr. Ministro Gen.Silva Junior.- Apelante:A Promotoria da 2a.Auditória da 2a.R.M.- Apelado:Olavo Pedrosa, sold. do 4º Esquadrao do 2º R.C.D., absolvido do crime previsto no art.117 do C.P.M.- Baixou-se em diligência, unanimemente.

- N. 9789-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Gen.Raimundo Barbosa.-Rev.o sr. Ministro Gen.Manuel Rabelo.- Apelante:Jairo de Souza Rezende, sold. do 2º Grupo do 3º R.Art.Ant. Aérea, condenado como inciso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-942.- Apelado:O Conselho de Justiça do 2º Grupo do 3º R.Art.Anti-Aerea.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9804-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Gen.Raimundo Barbosa,-Rev.o sr. Ministro Gen.Silva Junior.- Apelante:Vitorino Marques, sold. do 11º R.C.I., condenado como inciso no grau mínimo do § 3º do art. 55 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 11ºR.C.I.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9809-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Raimundo Barbosa.- Rev.o sr. Ministro Gen.Manuel Rabelo.- Apelante:Harry Fernandes, sold. do 4º R.I., condenado como inciso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 4º R.I.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9813-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Gen.Silva Junior.- Rev.o sr. Ministro Gen.Raimundo Barbosa.- Apelante:Antonio Ferreira da Silva, sorteado insubmisso do 11º R.I., condenado como inciso no grau mínimo do art. 55 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 11º R.I.- Deu-se provimento à apelação para, reformando a sentença, absolver o acusado, unanimemente.
- N. 9824-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Raimundo Barbosa.- Rev.o sr. Ministro Gen.Silva Junior.- Apelante:Djaniro Nolasco, sold. do 3º R.C.I., condenado como inciso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Hustiça do 3º R.C.I. - O Tribunal reformou a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- N. 9833-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen. Silva Junior.- Rev.o sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa.- Apelante:Delfino Alves, sold. do 1º Esq. do 9º R.C.I., condenado como inciso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 9º R.C.I.- Confirmou-se a sentença.
- N. 9844-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Raimundo Barbosa.-Rev.o sr. Ministro Gen. Silva Junior.- Apelante:Renato Nascimento Pimentel, sold. do Reg.Sampaio, condenado como inciso no grau medio do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do R.Sampaio.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9716-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Melo.- Rev. o sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.- Apelantes:A Promotoria da 3a.Aud.da la.R.M. e Virgilino Veiga de Freitas, sold. do Reg. Andrade Neves, condenado como inciso no grau sub-médio do art.150 do C.P.M., com aumento da 1/3 parte, do art. 59 do Dec.Lei 4766 de 1/10/942.- Apelados:Virgilino Veiga de Freitas, sold. do Reg.Andrade Neves, e o Conselho de Justiça da 3a.Auditória da la.R.M.- O Tribunal confirmou a sentença contra os votos dos srs. Ministros Dr.Pacheco de Oliveira e Brigº Amilcar V. Pederneiras, que reduziam a penalidade ao grau mínimo do art. 150 § 1º, sem a aplicação do art. 59 do Dec. 4766, de 1-10-42 os srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Bulcão Viana que, também, reduziam ao grau mínimo, porém, com a aplicação do art. 59 do Dec. 4766, de 1-X-1942.
- N. 9849-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Raimundo Barbosa.- Rev.o sr. Ministro Gen.Manuel Rabelo.- Apelante:Antonio Francisco, sold. do Contingente Especial do Serviço Geográfico do Exército, condenado como inciso no grau mínimo do art.117, do C.P.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 1º R.C.I.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

- N. 9743-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Silva Junior.-Rev.o sr.Mi-nistro Almte.Azevedo Milanez.- Apelante:Nilo Resende de Bor-ba, sold. do 12º R.C.I., condenado como incursão no grau mí-nimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 12º R.C.I.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9829-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Raimundo Barbosa.- Rev.o sr. Ministro Gen.Manuel Rabelo.- Apelante:Guerino Bassegio, sold. do 5º R.A.M. (Reg.Mallet), condenado como incursão no grau mí-nimo do nº 1 § 1º do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/942, Apelado:O Conselho de Justiça do 5º R.A.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9825-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabelo.- Rev.o sr. Minis-tro Gen.Raimundo Barbosa.- Apelantes:A Promotoria da 2a.Aud. da Marinha e Alvary Ribeiro Guimaraes, mar. nac., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelados: Alvary Ribeiro Guimaraes, mar. nac. e o Conselho de Justiça da 2a.Aud. da Marinha.- O Tribunal reformou a sentença para condenar o acusado no grau maximo do mesmo artigo, unanime-mente.
- N. 9754-Paraná.-Rel. o sr.Ministro Gen.Raimundo Barbosa.- Rev.o sr. Ministro Almte.Azevedo Milanez.- Apelante:João da Silva Ro-chha, sold. do 15º B.C., condenado como incursão no grau míni-mo do art. 117, de acordo com o § 3º do art. 55, dudo do C.P.M. Apelado:O Conselho de Justiça do 15º B.C.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9845-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabelo.- Rev.o sr. Minis-tro Gen.Raimundo Barbosa.- Apelante:Aldo Franco Filho, solda-do do 1º R.C.D., condenado como incursão no grau sub-medio do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 1ºR.C.D. Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Acham-se em mesa os seguintes processos: revisão criminal 188; ape-lações ns. 9520 - 9628 - 9657 - 9669 - 9672 - 9696 - 9707 - 9735-9736-9739 - 9741 - 9750 - 9755 - 9759 - 9763 - 9770 - 9774 - 9779 - 9798-9840 - 9856 - 9864 - 9883 - 9884..

Terminados os trabalhos, foi encerrada a sessão.